

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

400	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	50	R\$ 640,01	R\$ 32.000,50
401	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	50	R\$ 678,29	R\$ 33.914,50
402	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	50	R\$ 167,07	R\$ 8.353,50
403	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 CXA C/36	CX	50	R\$ 274,27	R\$ 13.713,50
404	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/36	CX	50	R\$ 310,27	R\$ 15.513,50
405	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/36	CX	50	R\$ 310,27	R\$ 15.513,50
406	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 176,22	R\$ 8.811,00
407	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 176,22	R\$ 8.811,00
408	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 176,22	R\$ 8.811,00
409	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 176,22	R\$ 8.811,00
410	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 176,22	R\$ 8.811,00
411	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 176,22	R\$ 8.811,00
412	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	50	R\$ 106,93	R\$ 5.346,50
413	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	50	R\$ 106,93	R\$ 5.346,50
414	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	50	R\$ 106,93	R\$ 5.346,50
415	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	50	R\$ 106,93	R\$ 5.346,50
416	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	50	R\$ 72,94	R\$ 3.647,00
417	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	50	R\$ 82,88	R\$ 4.144,00
418	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	50	R\$ 75,06	R\$ 3.753,00
419	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	50	R\$ 82,88	R\$ 4.144,00
420	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	50	R\$ 61,97	R\$ 3.098,50
421	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	50	R\$ 82,88	R\$ 4.144,00
422	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 66,67	R\$ 3.333,50
423	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 68,98	R\$ 10.347,00
424	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 66,67	R\$ 10.000,50
425	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 66,67	R\$ 10.000,50
426	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 66,67	R\$ 10.000,50
427	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 66,67	R\$ 10.000,50
428	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
429	FITA METRICA 1,50M	UND	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
430	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	3000	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
431	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	150	R\$ 435,89	R\$ 65.383,50
432	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	1000	R\$ 15,37	R\$ 15.370,00
433	FORMOL 10% 1000ML	FR	1000	R\$ 36,64	R\$ 36.640,00
434	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	300	R\$ 20,77	R\$ 6.231,00
435	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	300	R\$ 20,77	R\$ 6.231,00
436	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	300	R\$ 20,77	R\$ 6.231,00
437	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
438	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

439	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
440	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	PCT	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
441	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRA	3000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
442	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	750	R\$ 42,97	R\$ 32.227,50
443	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	750	R\$ 32,47	R\$ 24.352,50
444	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	750	R\$ 27,49	R\$ 20.617,50
445	GEL P/ ECG 1KG	LT	500	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
446	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	500	R\$ 49,57	R\$ 24.785,00
447	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	500	R\$ 854,53	R\$ 427.265,00
448	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	250	R\$ 82,62	R\$ 20.655,00
449	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	500	R\$ 19,53	R\$ 9.765,00
450	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
451	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	CX	500	R\$ 182,72	R\$ 91.360,00
452	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: G)	KIT	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
453	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: M)	KIT	3000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
454	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: P)	KIT	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
455	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	150	R\$ 59,21	R\$ 8.881,50
456	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	500	R\$ 50,67	R\$ 25.335,00
457	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	500	R\$ 52,34	R\$ 26.170,00
458	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	CX	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
459	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	UND	150	R\$ 31,18	R\$ 4.677,00
460	LANTERNA CLINICA	UND	150	R\$ 40,03	R\$ 6.004,50
461	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	500	R\$ 20,53	R\$ 10.265,00
462	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	500	R\$ 21,79	R\$ 10.895,00
463	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
464	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
465	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
466	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
467	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	750	R\$ 10,77	R\$ 8.077,50
468	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	750	R\$ 47,66	R\$ 35.745,00
469	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	750	R\$ 47,66	R\$ 35.745,00
470	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	750	R\$ 47,66	R\$ 35.745,00
471	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	750	R\$ 47,66	R\$ 35.745,00
472	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	750	R\$ 22,04	R\$ 16.530,00
473	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	750	R\$ 22,04	R\$ 16.530,00
474	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00
475	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	50	R\$ 33,60	R\$ 1.680,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

476	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	50	R\$ 33.60	R\$ 1.680,00
477	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	5000	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00
478	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	1500	R\$ 20,66	R\$ 30.990,00
479	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	50	R\$ 226,37	R\$ 11.318,50
480	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	50	R\$ 90,61	R\$ 4.530,50
481	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	50	R\$ 97,30	R\$ 4.865,00
482	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	50	R\$ 105,79	R\$ 5.289,50
483	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	50	R\$ 157,69	R\$ 7.884,50
484	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	50	R\$ 189,60	R\$ 9.480,00
485	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	50	R\$ 271,36	R\$ 13.568,00
486	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	300	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
487	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	150	R\$ 78,29	R\$ 11.743,50
488	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	150	R\$ 73,90	R\$ 11.085,00
489	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO	UND	3000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
490	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL	UND	3000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
491	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	500	R\$ 39,74	R\$ 19.870,00
492	PVPI TÓPICO 1L	UND	500	R\$ 42,88	R\$ 21.440,00
493	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	30	R\$ 266,35	R\$ 7.990,50
494	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	30	R\$ 213,80	R\$ 6.414,00
495	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	30	R\$ 207,88	R\$ 6.236,40
496	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GAL	30	R\$ 718,96	R\$ 21.568,80
497	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	150	R\$ 40,47	R\$ 6.070,50
498	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	UND	150	R\$ 27,74	R\$ 4.161,00
499	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	1500	R\$ 20,17	R\$ 30.255,00
500	SCALP 19G	UND	30000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
501	SCALP 21G	UND	30000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
502	SCALP 23G	UND	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
503	SCALP 25G	UND	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
504	SCALP 27G	UND	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
505	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	30000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
506	SERINGA DESC. 03 ML C/ AG	UND	45000	R\$ 0,52	R\$ 23.400,00
507	SERINGA DESC. 05 ML C/ AG	UND	45000	R\$ 0,61	R\$ 27.450,00
508	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	45000	R\$ 0,73	R\$ 32.850,00
509	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	45000	R\$ 1,18	R\$ 53.100,00
510	SERINGA DESC. 01ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
511	SERINGA DESC. 03ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
512	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
513	SERINGA DESC. 10ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00
514	SERINGA DESC. 20ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 1,11	R\$ 49.950,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

515	SERINGA DESC. 60ML. SEM AGULHA	UND	1500	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
516	SISTEMA DE DRENAGEM MED. FCO 500ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 36,38	R\$ 3.638,00
517	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 1.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 45,49	R\$ 4.549,00
518	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 2.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 48,87	R\$ 4.887,00
519	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	UND	1500	R\$ 6,24	R\$ 9.360,00
520	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	UND	1500	R\$ 6,02	R\$ 9.030,00
521	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	1500	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
522	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	1500	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
523	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	1500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
524	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	1500	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
525	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	1500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
526	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	1500	R\$ 5,02	R\$ 7.530,00
527	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	1500	R\$ 6,48	R\$ 9.720,00
528	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	1500	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
529	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	UND	1500	R\$ 6,67	R\$ 10.005,00
530	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	1500	R\$ 7,07	R\$ 10.605,00
531	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	UND	1500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
532	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	1500	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
533	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	1500	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
534	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
535	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
536	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	1500	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
537	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	1500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
538	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
539	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	1500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
540	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	1500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
541	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	1500	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
542	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	1500	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
543	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	1500	R\$ 2,86	R\$ 4.290,00
544	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
545	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	1500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
546	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	1500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
547	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
548	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
549	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
550	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	1500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
551	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
552	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
553	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

554	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	1500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
555	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	1500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
556	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	1500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
557	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
558	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	1500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,00
559	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	1500	R\$ 2,29	R\$ 3.435,00
560	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
561	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
562	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	1500	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
563	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	1500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
564	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
565	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	1500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
566	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
567	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
568	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
569	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
570	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
571	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	1500	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
572	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	1500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
573	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
574	SONDA RETAL Nº 04	UND	1500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
575	SONDA RETAL Nº 06	UND	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
576	SONDA RETAL Nº 08	UND	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
577	SONDA RETAL Nº 10	UND	1500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
578	SONDA RETAL Nº 12	UND	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
579	SONDA RETAL Nº 14	UND	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
580	SONDA RETAL Nº 16	UND	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
581	SONDA RETAL Nº 18	UND	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
582	SONDA RETAL Nº 20	UND	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
583	SONDA RETAL Nº 22	UND	1500	R\$ 1,71	R\$ 2.565,00
584	SONDA RETAL Nº 24	UND	1500	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
585	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
586	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	1500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
587	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	1500	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
588	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
589	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
590	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
591	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	1500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
592	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
593	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

594	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	1500	R\$ 1.81	R\$ 2.715.00
595	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	1500	R\$ 1.80	R\$ 2.700.00
596	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILE)30,5X30,5	UND	50	R\$ 181,43	R\$ 9.071.50
597	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 15X15	UND	50	R\$ 60,11	R\$ 3.005.50
598	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 20X20	UND	50	R\$ 109,02	R\$ 5.451.00
599	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50	R\$ 101,82	R\$ 5.091.00
600	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	150	R\$ 18,27	R\$ 2.740.50
601	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	150	R\$ 67,46	R\$ 10.119.00
602	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.950.00
603	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	1500	R\$ 18,79	R\$ 28.185.00
604	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	1000	R\$ 21,46	R\$ 21.460.00
605	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	1000	R\$ 22,80	R\$ 22.800.00
606	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
607	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
608	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
609	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
610	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
611	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
612	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
613	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
614	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
615	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
616	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
617	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
618	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 12,62	R\$ 18.930.00
619	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,08	R\$ 15.120.00
620	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,08	R\$ 15.120.00
621	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,08	R\$ 15.120.00
622	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,16	R\$ 15.240.00
623	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,49	R\$ 15.735.00
624	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,49	R\$ 15.735.00
625	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,49	R\$ 15.735.00
626	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,49	R\$ 15.735.00
627	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,49	R\$ 15.735.00
628	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,49	R\$ 15.735.00
629	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,77	R\$ 16.155.00
630	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,77	R\$ 16.155.00
631	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,77	R\$ 16.155.00
632	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,77	R\$ 16.155.00
633	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$ 10,77	R\$ 16.155.00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

634	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	150	R\$ 49,68	R\$ 7.452,00
635	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LTR	300	R\$ 62,40	R\$ 18.720,00
				TOTAL	R\$ 5.706.059,70
ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
636	ACIDO SERINGA C/3 2.5ML DENTALVILLE	FRC	500	R\$ 11,24	R\$ 5.620,00
637	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGODENT	VD	500	R\$ 45,62	R\$ 22.810,00
638	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUIMICA/VICPHAR	LT	2500	R\$ 18,43	R\$ 46.075,00
639	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS	CX	500	R\$ 107,08	R\$ 53.540,00
640	AGULHA DESC***LONGA C/100 INJEX	CX	500	R\$ 107,08	R\$ 53.540,00
641	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA FAVA	UND	150	R\$ 104,66	R\$ 15.699,00
642	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA FAVA	UND	150	R\$ 104,66	R\$ 15.699,00
643	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO FAVA	UND	150	R\$ 104,66	R\$ 15.699,00
644	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	LT	1500	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
645	ALGODAO 500G***NATALYA	PCT	1500	R\$ 19,48	R\$ 29.220,00
646	ALGODAO ROLOS	PCT	1500	R\$ 7,36	R\$ 11.040,00
647	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.	VD	50	R\$ 147,42	R\$ 7.371,00
648	ALVEOLOTOMO CURVO LM	UND	50	R\$ 177,75	R\$ 8.887,50
649	ALVEOLOTOMO RETO LM	UND	50	R\$ 178,16	R\$ 8.908,00
650	AMALGAMADOR CAPSULADO	UND	15	R\$ 2.548,04	R\$ 38.220,60
651	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL	POT	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
652	ANEST.MEPIADRE***2% DFL	CX	50	R\$ 303,59	R\$ 15.179,50
653	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL	CX	50	R\$ 340,25	R\$ 17.012,50
654	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL	CX	50	R\$ 293,62	R\$ 14.681,00
655	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE	CX	50	R\$ 168,50	R\$ 8.425,00
656	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL	CX	50	R\$ 278,84	R\$ 13.942,00
657	ANTI-SEPTICO***NOPLAK 250ML DAUDT	VD	50	R\$ 104,99	R\$ 5.249,50
658	AUTOCLAVE CAP. 12 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 10.709,95	R\$ 53.549,75
659	AVENTAL PB PACIENTE FENIX	UND	10	R\$ 1.306,76	R\$ 13.067,60
660	AVENTAL PB PROFISSI UNEMOL.	UND	10	R\$ 2.139,96	R\$ 21.399,60
661	BABADOR IMPERM.C/100	PCT	500	R\$ 48,09	R\$ 24.045,00
662	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	UND	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
663	BANDEJA INOX 22X05X1.5 FAVA	UND	50	R\$ 72,09	R\$ 3.604,50
664	BANDEJA INOX RET. 22X12X0.1CM S/ DIV.	UND	50	R\$ 72,42	R\$ 3.621,00
665	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN PRATA	UND	50	R\$ 28,59	R\$ 1.429,50
666	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON	UND	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
667	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON	UND	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
668	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10	UND	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
669	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10	UND	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
670	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	UND	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

671	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 WILCON	UND	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
672	BROCA CARBIDE FG FAVA/MICROD/WILCOS	UND	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
673	BROCA CARBIDE FG N.001	UND	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
674	BROCA CARBIDE FG N.006	UND	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
675	BROCA CARBIDE FG N.007	UND	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
676	BROCA CIRURGICA 701 WILCON	UND	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
677	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	UND	50	R\$ 68,34	R\$ 3.417,00
678	BROCA DIAMANTADA 1010 FG	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
679	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
680	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
681	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
682	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
683	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
684	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
685	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
686	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
687	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
688	BROCA DIAMANTADA 1090 1091 1092 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
689	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
690	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
691	BROCA DIAMANTADA 2135F FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
692	BROCA DIAMANTADA 3118F FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
693	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
694	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
695	BROCA DIAMANTADA 3195F FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
696	BROCA DIAMANTADA FAVA	UND	300	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
697	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA FAVA	UND	300	R\$ 20,44	R\$ 6.132,00
698	BRUNIDOR DIVERSOS LM	UND	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
699	BRUNIDOR DUPLO 02 LM	UND	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
700	BRUNIDOR P/ AMALGAMA LM	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
701	CABO ESPELHO PREMIUM	UND	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
702	CALEN COM PMCC SS WHITE	CX	50	R\$ 168,57	R\$ 8.428,50
703	CALEN SEM PMCC SS WHITE	UND	50	R\$ 167,65	R\$ 8.382,50
704	CAMURCA AMALGAMA PR/JON	UND	50	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
705	CINZEL OCHSENBEIN 3 TRINITY	UND	50	R\$ 160,59	R\$ 8.029,50
706	CINZEL OCHSENBEIN 4 TRINITY	UND	50	R\$ 160,22	R\$ 8.011,00
707	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	UND	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
708	COMP.GAZE 7,5 x 7,5 9 FIOS C/500	PCT	500	R\$ 29,93	R\$ 14.965,00
709	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML	UND	50	R\$ 24,48	R\$ 1.224,00
710	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML	UND	50	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

711	CUNHAS MADEIRA C/100 ODONTOFARMA	PCT	150	R\$ 51,45	R\$ 7.717,50
712	CURETA DE GRACEY 11/12 LM	UND	50	R\$ 119,17	R\$ 5.958,50
713	CURETA DE GRACEY 13/14 LM	UND	50	R\$ 119,17	R\$ 5.958,50
714	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	16D	50	R\$ 119,17	R\$ 5.958,50
715	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	UND	50	R\$ 119,17	R\$ 5.958,50
716	CURETA DE MC CALL N.17-18	UND	50	R\$ 119,17	R\$ 5.958,50
717	CURETA GRACEY 5/6 LM	UND	50	R\$ 119,17	R\$ 5.958,50
718	CURETA GRACEY 7/8 LM	UND	50	R\$ 119,17	R\$ 5.958,50
719	CURETA LUCAS PRATA	UND	50	R\$ 57,69	R\$ 2.884,50
720	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL	CX	25	R\$ 374,09	R\$ 9.352,25
721	CX.FILME INSIGHT C/150 KODAK	CX	25	R\$ 451,63	R\$ 11.290,75
722	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24	CX	25	R\$ 112,22	R\$ 2.805,50
723	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24	CX	25	R\$ 112,22	R\$ 2.805,50
724	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24	CX	50	R\$ 112,22	R\$ 5.611,00
725	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24	CX	50	R\$ 112,22	R\$ 5.611,00
726	DESCOLADOR MOLT 09	UND	50	R\$ 124,99	R\$ 6.249,50
727	DESCOLADOR MOLT H9	UND	50	R\$ 128,87	R\$ 6.443,50
728	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA/CINORD	LT	50	R\$ 45,68	R\$ 2.284,00
729	DESSENSIB***2% 2,5G.FGM	VD	50	R\$ 52,97	R\$ 2.648,50
730	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY	EST	50	R\$ 113,94	R\$ 5.697,00
731	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 LM	UND	50	R\$ 42,19	R\$ 2.109,50
732	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S LM	UND	50	R\$ 16,38	R\$ 819,00
733	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN	UND	50	R\$ 18,82	R\$ 941,00
734	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN	UND	50	R\$ 19,64	R\$ 982,00
735	ESPATULA INOX P/ MANIPULACAO GOLGRAN	UND	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
736	ESPATULA MANIPULACAO GOLGRAN	UND	150	R\$ 20,07	R\$ 3.010,50
737	ESPELHO PLANO IODONTEC IODONTOSUL	UND	300	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
738	ESPELHO PLANO PRISMA	UND	300	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00
739	EST.IRM DENTSPLY	EST	50	R\$ 326,69	R\$ 16.334,50
740	EST.IRM IODONTOSUL	EST	50	R\$ 331,28	R\$ 16.564,00
741	EST.TPH SPECTRUM DENTSPLY.	KIT	50	R\$ 39,81	R\$ 1.990,50
742	ESTERELIZANTE GERMIRATH IL WIRATH	LT	150	R\$ 79,92	R\$ 11.988,00
743	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	50	R\$ 115,38	R\$ 5.769,00
744	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.	UND	50	R\$ 157,45	R\$ 7.872,50
745	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	UND	50	R\$ 275,18	R\$ 13.759,00
746	EUGENOL 20ML K-DENT	VD	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,00
747	EXPLORADOR N.05 LM	UND	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
748	EXPLORADOR N.05 PRATA	UND	100	R\$ 14,14	R\$ 1.414,00
749	FITA AUTOCLAVE CIEX	ROL	1500	R\$ 8,73	R\$ 13.095,00
750	FIXADOR 475ML KODAK	VD	150	R\$ 69,76	R\$ 10.464,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

751	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	VD	300	R\$ 11,92	R\$ 3.576,00
752	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
753	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
754	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
755	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
756	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
757	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
758	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
759	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
760	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
761	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
762	FORCEPS INFANTIL 02 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
763	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
764	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
765	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
766	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
767	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN	UND	50	R\$ 198,63	R\$ 9.931,50
768	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	VD	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
769	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	15	R\$ 1.446,33	R\$ 21.694,95
770	GUTA 15-40 C/120 INJECTA	CX	50	R\$ 127,50	R\$ 6.375,00
771	GUTA ACESSORIA DENTSPLY	CX	50	R\$ 61,91	R\$ 3.095,50
772	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLAY	CX	50	R\$ 127,45	R\$ 6.372,50
773	HIDRO-C 24G DENTSPLY	CX	50	R\$ 99,84	R\$ 4.992,00
774	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G BIODINAMICA	VD	50	R\$ 14,86	R\$ 743,00
775	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	KIT	5000	R\$ 88,98	R\$ 444.900,00
776	KIT PONTAS CONTENDO: MICRO MOTOR INTRA, CONTRA ÂNGULO, CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	5	R\$ 7.416,50	R\$ 37.082,50
777	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR SSWHITE	KIT	50	R\$ 211,27	R\$ 10.563,50
778	KIT.BROCA ACAB.F FAVA	KIT	50	R\$ 127,57	R\$ 6.378,50
779	KIT.POLIMENTO RESINA IDENTOFLEX C/6 DFL	UND	300	R\$ 89,71	R\$ 26.913,00
780	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR	CX	300	R\$ 53,47	R\$ 16.041,00
781	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL	CX	50	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50
782	LIMA 15-40 HEDSTROEN DENTSPLY	CX	50	R\$ 142,05	R\$ 7.102,50
783	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN	CX	50	R\$ 142,05	R\$ 7.102,50
784	LIMA 15-40 K-FILE DENTSPLY	CX	50	R\$ 142,05	R\$ 7.102,50
785	LIMA OSSO PRATA	UND	50	R\$ 117,47	R\$ 5.873,50
786	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY	KIT	50	R\$ 484,34	R\$ 24.217,00
787	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALOY	POT	50	R\$ 385,75	R\$ 19.287,50
788	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50 DUXALOY	POT	50	R\$ 384,88	R\$ 19.244,00
789	LIQ.MILTON 1.000ML BIOD/ASFER/FORTSAN	VD	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
790	LIXA ACAB.C/150 DLFL	PCT	150	R\$ 36,08	R\$ 5.412,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

791	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	PCT	150	R\$ 34,98	R\$ 5.247,00
792	LUVA CIRURG.PAR 7.0	PAR	5000	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
793	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/100	CX	500	R\$ 35,91	R\$ 17.955,00
794	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENA C/100	CX	500	R\$ 47,66	R\$ 23.830,00
795	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	UND	50	R\$ 112,18	R\$ 5.609,00
796	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	CX	500	R\$ 22,04	R\$ 11.020,00
797	MATRIZ ACO 5MM INJECTA	UND	500	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
798	MATRIZ ACO 7MM INJECTA	ROL	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
799	MAXXION R LIQ.FGM	VD	150	R\$ 118,24	R\$ 17.736,00
800	MAXXION R PO FGM	VD	150	R\$ 118,52	R\$ 17.778,00
801	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA	PCT	100	R\$ 195,10	R\$ 19.510,00
802	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G	POT	150	R\$ 37,95	R\$ 5.692,50
803	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VIGOD	POT	150	R\$ 59,63	R\$ 8.944,50
804	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY	UND	150	R\$ 14,83	R\$ 2.224,50
805	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUIRA	FRA	150	R\$ 33,02	R\$ 4.953,00
806	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	VD	150	R\$ 28,28	R\$ 4.242,00
807	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL	FRA	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00
808	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS	PCT	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
809	PASTA PROF***90G.VIGODENT	CX	150	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
810	PEDRA DE AFIAR	UND	150	R\$ 103,31	R\$ 15.496,50
811	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	UND	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
812	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	UND	50	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50
813	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	UND	50	R\$ 43,54	R\$ 2.177,00
814	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	UND	50	R\$ 44,65	R\$ 2.232,50
815	PINCA KELLY CV 14CM	UND	50	R\$ 50,31	R\$ 2.515,50
816	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	UND	50	R\$ 28,52	R\$ 1.426,00
817	PLACA VIDRO 10MM MAC	UND	50	R\$ 24,84	R\$ 1.242,00
818	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY	CX	50	R\$ 66,40	R\$ 3.320,00
819	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	UND	50	R\$ 130,95	R\$ 6.547,50
820	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	UND	50	R\$ 107,23	R\$ 5.361,50
821	PORTA AMALGAMA LM	UND	50	R\$ 125,89	R\$ 6.294,50
822	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM	UND	50	R\$ 76,73	R\$ 3.836,50
823	PULPOSAN PO LQUIDO SSWHITE	UND	50	R\$ 47,58	R\$ 2.379,00
824	REMOVEDOR***MANCHA 30ML IODONTOSUL	VD	50	R\$ 158,47	R\$ 7.923,50
825	RESINA NATURAL LOOK DFL	TUB	50	R\$ 41,94	R\$ 2.097,00
826	RESINA TPH SPECTRUM REPS.DENTSPLY	UND	100	R\$ 37,58	R\$ 3.758,00
827	REVELADOR 475ML KODAK	VD	50	R\$ 70,89	R\$ 3.544,50
828	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA	LT	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
829	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	LT	150	R\$ 14,58	R\$ 2.187,00
830	Sugador cirurgico	PCT	150	R\$ 20,77	R\$ 3.115,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

831	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN	PCT	500	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
832	TACA BORRACHA PROFIL.MICRODONT	UND	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
833	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	500	R\$ 14,51	R\$ 7.255,00
834	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN	UND	450	R\$ 5,20	R\$ 2.340,00
835	VERNIZ VARNAL 10ML BIODINAMICA	VD	100	R\$ 40,92	R\$ 4.092,00
836	VITRO CEM 8ML 10G DFL	EST	100	R\$ 149,90	R\$ 14.990,00
837	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL	VD	100	R\$ 128,10	R\$ 12.810,00
				TOTAL	R\$ 2.048.712,00
LOTE VI - MATERIAL LABORATÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
838	ACIDO URICO (KIT)	KIT	150	R\$ 140,61	R\$ 21.091,50
839	ALCOO HIDRATADO 70%	FR	500	R\$ 9,68	R\$ 4.840,00
840	AMILASE	KIT	150	R\$ 74,03	R\$ 11.104,50
841	ANTI A-B	UND	300	R\$ 63,81	R\$ 19.143,00
842	ANTICOAGULANTE GLISTAB C/ 400 TESTES	KIT	150	R\$ 28,22	R\$ 4.233,00
843	ANTICOAGULANTE HEMSTAB C/ 400 TESTES	KIT	150	R\$ 35,20	R\$ 5.280,00
844	ASLO	KIT	150	R\$ 187,66	R\$ 28.149,00
845	AST	KIT	150	R\$ 230,17	R\$ 34.525,50
846	AZUL DE METILENO 1000ML	LT	150	R\$ 50,70	R\$ 7.605,00
847	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	CX	150	R\$ 36,89	R\$ 5.533,50
848	BASTÃO DE VIDRO 6X30MM	UND	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
849	BECKERS 100 ML	UND	150	R\$ 9,32	R\$ 1.398,00
850	BECKERS 1000 ML	UND	150	R\$ 109,23	R\$ 16.384,50
851	BECKERS 50 ML	UND	150	R\$ 34,95	R\$ 5.242,50
852	BETATEST PLUS C/25	KIT	150	R\$ 110,65	R\$ 16.597,50
853	BILIRRUBINA	UND	150	R\$ 92,20	R\$ 13.830,00
854	CAIXA DESCARTX 13L	UND	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
855	CAIXA TERMICA 15 LTS P/V C/ TERM	UND	50	R\$ 13,32	R\$ 666,00
856	CÁLCIO	KIT	50	R\$ 119,19	R\$ 5.959,50
857	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML	UND	300	R\$ 66,76	R\$ 20.028,00
858	CK MB UV	KIT	50	R\$ 741,37	R\$ 37.068,50
859	CK NAC CINETICO	KIT	150	R\$ 469,36	R\$ 70.404,00
860	COLESTEROL	KIT	150	R\$ 640,04	R\$ 96.006,00
861	COLESTEROL HDL C/200	KIT	150	R\$ 88,30	R\$ 13.245,00
862	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	KIT	150	R\$ 95,44	R\$ 14.316,00
863	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	KIT	150	R\$ 427,42	R\$ 64.113,00
864	CREATININA	KIT	150	R\$ 85,51	R\$ 12.826,50
865	CRONOMETRO DIGITAL	UND	50	R\$ 102,99	R\$ 5.149,50
866	DENGUE C/25 TESTES	KIT	150	R\$ 871,56	R\$ 130.734,00
867	E-A. 50 500ML	FC	150	R\$ 92,45	R\$ 13.867,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

868	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	UND	150	R\$ 31,91	R\$ 4.786,50
869	FATOR REUMATÓIDE	KIT	50	R\$ 426,42	R\$ 21.321,00
870	FITA PARA URINÁLISE cx. c/ 150 Und.	CX	150	R\$ 105,86	R\$ 15.879,00
871	FOSFATASE ALCALINA	KIT	150	R\$ 349,22	R\$ 52.383,00
872	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	UND	150	R\$ 65,93	R\$ 9.889,50
873	GALERIA C/60 FUROS	UND	150	R\$ 71,92	R\$ 10.788,00
874	GALERIA DE PLASTICO PARA 96 TUBOS	UND	150	R\$ 126,70	R\$ 19.005,00
875	GAMA GT	KIT	150	R\$ 185,99	R\$ 27.898,50
876	GLICOSE PAP (KIT)	KIT	150	R\$ 164,06	R\$ 24.609,00
877	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	FC	100	R\$ 141,68	R\$ 14.168,00
878	HEMOGLOBINA	KIT	150	R\$ 163,96	R\$ 24.594,00
879	HIV CX C/20 TESTES	CX	150	R\$ 516,21	R\$ 77.431,50
880	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	CX	500	R\$ 36,89	R\$ 18.445,00
881	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	CX	500	R\$ 36,89	R\$ 18.445,00
882	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	500	R\$ 36,89	R\$ 18.445,00
883	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	500	R\$ 36,89	R\$ 18.445,00
884	LAMINULA 22 x 22 CX C/100UND.	CX	500	R\$ 36,89	R\$ 18.445,00
885	LAMINULAS 24X24 C/50UND	CX	500	R\$ 36,89	R\$ 18.445,00
886	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	CX	500	R\$ 36,89	R\$ 18.445,00
887	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEOBAUER	UND	500	R\$ 402,05	R\$ 201.025,00
888	LÍPASE	KIT	150	R\$ 1.629,51	R\$ 244.426,50
889	LIQUIDO DE TURCK	FR	150	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00
890	MASSA SELANTE	UND	150	R\$ 127,32	R\$ 19.098,00
891	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 165,21	R\$ 24.781,50
892	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 1.315,34	R\$ 197.301,00
893	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 350,26	R\$ 52.539,00
894	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCO	500	R\$ 9,17	R\$ 4.585,00
895	MICROPIPETA DE 250UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 350,21	R\$ 52.531,50
896	MICROPIPETA DE 500UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 350,21	R\$ 52.531,50
897	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 350,21	R\$ 52.531,50
898	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	UND	150	R\$ 728,14	R\$ 109.221,00
899	MUCO PROTEINAS	KIT	150	R\$ 179,98	R\$ 26.997,00
900	ÓLEO PARA IMERSÃO	FR	150	R\$ 127,17	R\$ 19.075,50
901	ORANGE G-6 500ML	FC	150	R\$ 92,48	R\$ 13.872,00
902	PADRÃO BILIRRUBINA	UND	150	R\$ 83,43	R\$ 12.514,50
903	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	150	R\$ 68,15	R\$ 10.222,50
904	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	150	R\$ 122,72	R\$ 18.408,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

905	PAPEL FILTRO 9MM	CX	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
906	PCR QUALITATIVO	KIT	50	R\$ 293,26	R\$ 14.663,00
907	PIPETA GRADUADA DE 10ML	UND	150	R\$ 121,85	R\$ 18.277,50
908	PIPETA SOROL. 10ML	UND	150	R\$ 73,53	R\$ 11.029,50
909	PIPETA SOROL. 20ML	UND	150	R\$ 73,53	R\$ 11.029,50
910	PIPETA SOROL. 5ML	UND	150	R\$ 73,53	R\$ 11.029,50
911	PLACA DE KLINE	UND	150	R\$ 110,42	R\$ 16.563,00
912	PROTEINAS TOTAIS	KIT	150	R\$ 126,70	R\$ 19.005,00
913	PROVET 1000ML	UND	150	R\$ 37,14	R\$ 5.571,00
914	PROVET 500ML	UND	150	R\$ 43,12	R\$ 6.468,00
915	SANGUE OCULTO	KIT	80	R\$ 337,62	R\$ 27.009,60
916	SDH diluent	GL	80	R\$ 1.050,34	R\$ 84.027,20
917	sdh lisante	GL	30	R\$ 2.238,65	R\$ 67.159,50
918	SENSIPROT	KIT	150	R\$ 149,01	R\$ 22.351,50
919	SORO ANTI - A 10ML	FR	150	R\$ 199,21	R\$ 29.881,50
920	SORO ANTI - B 10ML	FR	150	R\$ 198,93	R\$ 29.839,50
921	SORO ANTI - D 10ML	FR	150	R\$ 198,93	R\$ 29.839,50
922	SORO ANTI-D 10ML (IGG+IGM)	FRC	150	R\$ 198,93	R\$ 29.839,50
923	SORO COOMBS 10ML	UND	150	R\$ 198,93	R\$ 29.839,50
924	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	UND	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50
925	TESTE URINALISE	TIRA	150	R\$ 429,10	R\$ 64.365,00
926	TRANSAMINASE ALT/TGP	UND	150	R\$ 128,99	R\$ 19.348,50
927	TRANSAMINASE T.G.O	UND	150	R\$ 284,76	R\$ 42.714,00
928	TRIGLICERÍDIOS (KIT)	KIT	150	R\$ 585,87	R\$ 87.880,50
929	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	PCT	150	R\$ 110,92	R\$ 16.638,00
930	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	PCT	150	R\$ 553,10	R\$ 82.965,00
931	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND	CX	150	R\$ 553,10	R\$ 82.965,00
932	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	PCT	150	R\$ 553,10	R\$ 82.965,00
933	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 737,55	R\$ 110.632,50
934	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 737,55	R\$ 110.632,50
935	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 737,55	R\$ 110.632,50
936	VDRL	UND	150	R\$ 141,78	R\$ 21.267,00
				TOTAL	R\$ 3.539.583,30
	VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 19.110.966,05

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria interessada por

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

5.1.2. A entrega dos materiais, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.1.3. Os pedidos acerca dos itens se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

5.1.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

1. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGF nº 1751/14;
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução do contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado neste Edital.

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital.

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo iníquo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não cumprir o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Prazo de substituição:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° ./2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ___ dia(s) do mês de _____ de ___, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE_/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para (*OBJETO LICITADO*) conforme dados a seguir:

Empresa: _____; C.N.P.J. nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____.

-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com a discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecedor;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decorrer o prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

ESTÁDO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE DUTRA-MA, ___ de ___ de ___.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTATE

CONTRATADA

C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, representado pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem em si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE_/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de _____%, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE_/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A ratificação do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE_/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de ___ de ___ extinguindo-se em ___ de ___ de ___, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devendo a comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP ___/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de serviços pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de apresentação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{360}$$

$$I = \frac{(6\% / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

(dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A execução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE /2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, ____ de _____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTEATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. __/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. __/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. __/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO ASSINATURA DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____ ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJETA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATA À INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97
DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA DO EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE COM REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE TEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº /2022

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTADO DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR..... PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTADO DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PARECER JURIDICO Nº 03052022001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04042022001/2022

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA

EMENTA:

Análise jurídico-formal da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e minuta do contrato.**

I. RELATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da minuta do edital de pregão eletrônico e minuta do contrato.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De início, foi verificada que a modalidade utilizada foi Pregão Eletrônico.

Atinente à competência desta Assessoria Jurídica, para emitir parecer sobre a minuta do edital e do contrato, esta está delineada no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A consultoria aqui prestada é estritamente sob o prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administra e/ou financeira.

O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do Pregão, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para a execução dos serviços;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Constata-se inicialmente, a adequação da minuta do edital à legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Ademais, verificou-se também, a correta descrição do objeto, das condições de participação, da apresentação da proposta, dos documentos exigidos para habilitação, do prazo para interposição de recursos, da execução do objeto, do recebimento dos serviços, das condições de pagamento, das sanções administrativas, do cancelamento do contrato, da impugnação do ato convocatório e das disposições gerais em consonância com o Regramento Geral de Licitações (Lei nº 8666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por Item

A minuta do contrato observou os critérios constantes no art. 55 da Lei. 8666/93, guardando consonância com o termo de referência e o edital.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria

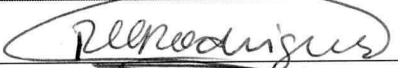
É o nosso parecer.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em 08 de novembro de 2021.

Eder da Silva Lima
OAB MA Nº 8.451
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 , LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04042022001/2022/PMPD	PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 011/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: https://www.compraspresidentedutra.com.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 04/05/2022 Término: 19/05/2022, às 07:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2022, às 09:00hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Av. Adir Leda, s/nº - Bairro Centro – Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: https://www.compraspresidentedutra.com.br ou / http://presidentedutra.ma.gov.br/	
 Ricardo Luís Lucena Rodrigues Sec. Municipal de Saúde	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 80 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
DISPUTA ABERTA
(Processo Administrativo nº 04042022001/2022/PMPD)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará às **09:00 horas, do dia 19/05/2022**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.compraspresidentedutra.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 19.110.966,05 (Dezenove milhões cento e dez mil novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).**

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sitio <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.compraspresidentedutra.com.br> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, a não apresentação das declarações a empresa será desclassificada.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

juízo da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele